



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas (CEGEM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 100
Decisão da CEGEM	Nº 60/2020	
Referência	Processo nº 1131335/2020	
Interessado (a)	JOSÉ VALMOR PACHER-ME (Mineração Pacher)	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** a inclusão do(a) Eng.º de Minas Wenderson Laverrier Araújo Melo, na Empresa requerente, com base na Resolução 1.121/2019 do Confea.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas (CEGEM/PB) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 100, apreciando o Processo nº 1131335/2020, em que a Pessoa Jurídica JOSÉ VALMOR PACHER-ME (Mineração Pacher), registrada neste Conselho, solicita deste Conselho a Inclusão da Responsabilidade Técnica indicando o(a) Eng.º de Minas Wenderson Laverrier Araújo Melo, e; **considerando** que a empresa tem no seu Objeto Social atividades cujas atribuições competem à profissional indicada como RT; **considerando** que a profissional indicado, o(a) Eng. de Minas, responde tecnicamente por outras empresas: ENGEOMINAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA-ME, e pela empresa CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI-ME, com carga horária de 04 horas/dia em ambas as empresas; **considerando** que a profissional RT tem residência em Campina Grande/PB e a empresa requerente está sediada em Junco do Seridó/PB; **considerando** o parecer da ATEC, datado de/0/20.. recomendando o deferimento do pleito; **considerando** o Art. 3º. da Resolução nº. 1094/2017 - Livro de Ordem: “Art. 3º O Livro de Ordem tem ainda por objetivo confirmar, juntamente com a ART, a efetiva participação do profissional na execução dos trabalhos da obra ou serviço, de modo a permitir a verificação da medida dessa participação, inclusive para a expedição de CAT.”; **considerando** a Lei Federal 5.194/66 e a Resolução 1.121/2019 do Confea. **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **DEFERIMENTO** da Inclusão do Eng.º de Minas Wenderson Laverrier Araújo Melo, como Responsável Técnico da empresa JOSÉ VALMOR PACHER-ME, com registro neste Conselho sob nº. 0000340787, e que o profissional seja informado da obrigatoriedade da observância da Resolução nº. 1094/2017 - Livro de Ordem. Coordenou a sessão o Senhor Eng. de Minas Luiz Albuquerque Farias Júnior (ASSEM/PB) estiveram presentes os Senhores Conselheiros: o Eng. de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), Eng. de Minas José Agnelo Soares (UFCG/PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 26 de novembro de 2020.

Eng. de Minas Luiz Albuquerque Farias Júnior
Coordenador da CEGEM – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)